

**• TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL SANTA MARIA – ARACAJU (SBAR)**

Tarifas vigentes a partir do dia 01/01/2025

Tarifa de Embarque	
Doméstico	R\$ 49,71
Internacional	R\$ 72,96

Tarifa de Conexão	
Doméstico	R\$ 11,52
Internacional	R\$ 11,52

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)	
Doméstico	R\$ 12,35
Internacional	R\$ 36,36

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)			
	Estadia		Manobra
<b>Doméstico</b>	R\$	0,5141	R\$ 2,4183
<b>Internacional</b>	R\$	1,4809	R\$ 7,2845

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II			
PMD* (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	135,37	R\$ 312,12
+ De 1 até 2	R\$	135,37	R\$ 312,12
+ De 2 até 4	R\$	235,56	R\$ 536,07
+ De 4 até 6	R\$	476,13	R\$ 1.085,74
+ De 6 até 12	R\$	619,81	R\$ 1.431,86
+ De 12 até 24	R\$	1.408,09	R\$ 3.236,90
+ De 24 até 48	R\$	3.614,13	R\$ 7.281,29
+ De 48 até 100	R\$	4.277,05	R\$ 9.853,15
+ De 100 até 200	R\$	6.979,20	R\$ 16.401,57
+ De 200 até 300	R\$	11.015,69	R\$ 26.037,60
Acima de 300	R\$	18.414,18	R\$ 43.138,13

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)						
PMD* (Ton)	Estadia		Manobra			
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 2,38	R\$ 2,35	R\$ 31,86	R\$ 33,25		
+ De 1 até 2	R\$ 2,38	R\$ 2,35	R\$ 31,86	R\$ 33,25		
+ De 2 até 4	R\$ 2,38	R\$ 4,41	R\$ 31,86	R\$ 33,25		
+ De 4 até 6	R\$ 2,74	R\$ 7,46	R\$ 31,86	R\$ 36,67		
+ De 6 até 12	R\$ 4,75	R\$ 13,57	R\$ 31,86	R\$ 66,55		
+ De 12 até 24	R\$ 9,19	R\$ 26,12	R\$ 46,29	R\$ 128,93		
+ De 24 até 48	R\$ 18,62	R\$ 51,55	R\$ 92,86	R\$ 261,25		
+ De 48 até 100	R\$ 30,80	R\$ 84,45	R\$ 153,74	R\$ 433,62		
+ De 100 até 200	R\$ 69,65	R\$ 194,76	R\$ 348,41	R\$ 981,92		
+ De 200 até 300	R\$ 121,58	R\$ 342,01	R\$ 607,61	R\$ 1.714,13		
Acima de 300	R\$ 176,73	R\$ 500,12	R\$ 883,44	R\$ 2.493,18		

\*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.